

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                      | 1.100,00 |
| Gratificação de Risco de Vida - 50%  | 550,00   |
| Adicional por Tempo de Serviço - 45% | 742,50   |
| Total de Proventos                   | 2.392,50 |

II - Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 18/02/2022, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 717 de 18/02/2022, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 771147

DIÁRIA

PORTARIA Nº 149 DE 11 DE MARÇO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.  
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e  
CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/277627 (PAE), de 09/03/2022.  
RESOLVE:  
I - AUTORIZAR a servidora Sara Tatiane da Silva Alves, matrícula nº 5962961/1, ocupante do cargo em comissão de Secretária de Conselho, a viajar ao município de Itupiranga/PA, no período de 17/03/2022 a 21/03/2022, com o objetivo de organizar a infraestrutura da Unidade Móvel - Caminhão IGEPREV.  
II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 04 e ½ (quatro e meia) diárias à servidora citada acima, que se deslocará conforme item I.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 11 de março de 2022.  
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 771028

OUTRAS MATÉRIAS

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RET RE Nº 1103 DE 14 DE MARÇO DE 2022**  
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE ATO DE REFORMA EM ATENDIMENTO À DILIGÊNCIA DO TCE - PROCESSO Nº 505280/2019-TCE e PROCESSO Nº 2021/848011-IGEPREV.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando diligência processual do Tribunal de Contas do Estado do Pará (Ofício nº202101202/SEGER-TCE) que determinou a retificação da PORTARIA Nº 0338/2016;  
RESOLVE:  
I - Retificar a PORTARIA Nº 0338 de 19/02/2016, que reformou "ex officio" ROBERTO ALVES DO NASCIMENTO, Mat. 5583926/1, pertencente ao efetivo do 10º Batalhão da Polícia Militar do Estado do Pará (Icoaraci), retificando o soldo para proporcional e excluindo as parcelas de Auxílio Invalidez, de Gratificação de Localidade Especial, de Indenização de Tropa, de Gratificação de Serviço Ativo, de Representação por Graduação e as suas respectivas fundamentações legais, passando a constar: art. 106, inciso II, e o art. 108, inciso VI, da Lei Estadual nº. 5.251/1985, combinado com Acórdão nº 16.034/1988 do Tribunal de Contas do Estado do Pará; art. 110, alínea "a", da Lei nº 5.251/1985, art. 1º da Lei Estadual nº 8.229/2015; art. 1º, inciso IV, alínea "d", do Decreto nº 2940/1983; art. 20, da Lei Estadual nº 4491/1973, com nova redação dada pelo art. 1º da Lei Estadual nº 5231/1985; art. 1º, inciso III, do Decreto nº 4.439/86, recebendo os proventos mensais de R\$ 2.476,59 (dois mil, quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos), assim constituídos:

|                                                                                                        |               |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| Soldo de Cabo PM proporcional a 7.782 dias de 10.950 dias sobre R\$ 1.100,00 correspondente a 71,0684% | 781,75        |
| Gratificação de Habilitação do Policial Militar - 20%                                                  | 156,35 781,75 |
| Gratificação de Risco de Vida - 100%                                                                   | 343,97        |
| Gratificação Tempo de Serviço Militar - 20%                                                            | 412,76        |
| Adicional de Inatividade - 20%                                                                         |               |
| Total de Proventos                                                                                     | 2.476,59      |

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 22/04/2015, data da Sessão Ordinária nº 012/2015 - JPMSS, nos termos do art. 108, §2º, da Lei nº 5.251/1985.  
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva  
Presidente Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 771475

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RET AP Nº 1056 DE 04 DE MARÇO DE 2022**  
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 510857/2017-TCE; PROCESSO Nº 2022/149329-IGEPREV.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.  
Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº. 202200246/SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº. 1239 de 17/06/2013.  
RESOLVE:  
I - Retificar a Portaria AP nº. 1239 de 17 de junho de 2013, que aposentou LUCILA MASCOTE DE CARVALHO, Mat. 238880/1, no cargo de Professor Classe Especial, Nível I, lotada na Secretaria de Estado de Educação- SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, e a sua fundamentação legal, passando a constar: art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art.40, §5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, §2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, "caput" da Lei nº 5.351/86 combinado com o art. 32, caput da Lei 7.442/10; art. 131, § 1º, inciso VIII da Lei nº 5.810/94, recebendo os proventos mensais de R\$ 5.896,73 (cinco mil, oitocentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                                             |          |
|-------------------------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base - 200h                                      | 3.003,74 |
| Aulas Suplementares - 48%                                   | 720,90   |
| Gratificação de Magistério                                  | 372,28   |
| Adicional de Tempo de Serviço - 40%                         | 1.201,50 |
| Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada - Lei 9.322/2021 | 598,32   |
| Proventos Mensais                                           | 5.896,73 |

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 01/07/2013, data do início dos efeitos da Portaria AP nº. 1239/2013.  
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pela segurada, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 771011

**Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará**  
**PORTARIA RET AP Nº 1071 DE 14 DE MARÇO DE 2022**  
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 523076/2017-TCE; PROCESSO Nº 2022/156911-IGEPREV.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais; Considerando os termos da diligência requerida pelo TCE/PA (Ofício nº 202200286-SEGER-TCE), que determinou a retificação da Portaria AP nº 702/2012;  
RESOLVE:  
I - Retificar a Portaria AP nº 702 de 13 de janeiro de 2012, a qual aposentou NOBUKO KAWAGUCHI, Mat. 386227/1, no cargo de Professor Classe II, Nível J lotada na Secretaria de Estado de Educação - SEDUC, alterando o percentual do Adicional por Tempo de Serviço de 55% para 40%, bem como o enquadramento funcional do nível J para o nível I, passando a constar: com o art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/03 c/c o art.40, § 5º da CF/88, os artigos 2º e 5º da EC nº 47/05 e o art. 54-A, incisos I, II, III e IV da LC nº 39/02, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº. 49/05; art. 37, § 2º da Lei nº 5.351/86; art. 35, caput da Lei nº. 5.351/86 c/c art. 32, caput, da Lei 7.442/2010; art. 140, inciso III, da Lei nº 5.810/94; art. 31, inciso III, da Lei nº 7.442/2010; art. 131, §1º, inciso VIII da Lei Estadual nº 5.810/1994; art.1º, III, Anexo II, do Decreto nº 189/2011 (PCCR); Memorando circular nº1/2001-DIPRE/IGEPREV, passando a receber os proventos mensais de R\$ 9.531,85 (nove mil, quinhentos e trinta e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminados:

|                                             |          |
|---------------------------------------------|----------|
| Vencimento Base                             | 3.079,36 |
| Aulas Suplementares - 42h                   | 646,67   |
| Gratificação de Magistério Vantagem Pessoal | 265,78   |
| Gratificação de Titularidade - 10%          | 307,94   |
| Gratificação pela Escolaridade - 80%        | 2.709,84 |
| Adicional de Tempo de Serviço - 40%         | 2.522,26 |
| Total de Proventos                          | 9.531,85 |

II - Os efeitos desta Portaria retroagirão a 13/01/2012, data da concessão do benefício;  
III - Os valores pagos a maior não serão objeto de restituição pelo segurado, consoante jurisprudência pacífica do Superior Tribunal de Justiça e Parecer nº 044/2013-PROJUR/IGEPREV.  
DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.  
ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA  
Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 771016

**INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ**  
**PORTARIA RET AP Nº 1075 DE 14 DE MARÇO DE 2022**  
DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DE BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO AUTUADA JUNTO AO TCE NO PROTOCOLO 536872/2017-TCE; PROCESSO Nº 2022/167800-IGEPREV.  
O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará - IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº. 39 de 09.01.2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais.